

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2021

(Do Sr. Marcel van Hattem e outros)

Requer informações ao Advogado-Geral da União, André Luiz de Almeida Mendonça, sobre a fundamentação jurídica da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975/2021, que dispõe sobre os procedimentos para a aplicação do limite remuneratório.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Chefe da Advocacia-Geral da União, André Luiz de Almeida Mendonça, o presente Requerimento de Informação, cuja finalidade é determinar os fundamentos jurídicos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975, de 29 de Abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para a aplicação do limite remuneratório de que tratam a Constituição Federal.

Com o objetivo de orientar a requisição ora formulada, solicito que sejam respondidos os questionamentos que seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que a Advocacia-Geral da União e suas unidades subordinadas reconhecerem como necessárias para a devida compreensão dos fatos em questão:

- 1) Quanto à fundamentação jurídica da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975, de 29 de Abril de 2021, qual o inteiro teor do Despacho do Advogado-Geral da União nº 517, de 4 de dezembro de 2020?
- 2) Quanto à compatibilidade da Portaria com a Constituição Federal de 1988, no entendimento da Advocacia-Geral da União, o referido ato cria direitos diversos daqueles previstos no texto constitucional e na Lei nº 8.852/1994?
- 3) Quanto à compatibilidade da Portaria com a Lei de Responsabilidade Fiscal, no entendimento da Advocacia-Geral da União, o referido ato entra em conflito com as normas que balizam a criação de novas despesas?

Finalmente, vale acrescentar que o presente Requerimento de Informação - naquilo que couber - envolve o fornecimento de pareceres e relatórios jurídicos e operacionais pelo órgão, desde que relacionados.



JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, foi editada a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975, de 29 de Abril de 2021. Ao redefinir a regra de cálculo do limite remuneratório em situações de acumulação entre vínculo de aposentado ou militar na inatividade e cargos efetivos, em comissão e eletivos, a portaria impacta a remuneração dos servidores públicos federais.

Nesse sentido, o presente Requerimento de Informação busca agregar informações que permitam a compreensão dos elementos jurídicos que fundamentam a edição da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975, de 29 de Abril de 2021, com ênfase no Despacho do Advogado-Geral da União nº 517, de 4 de dezembro de 2020.

Preliminarmente, entendemos que a portaria em questão não se limita a tratar de regras operacionais, necessárias à adequada aplicação da lei, como se espera de normas secundárias da sua natureza. Ela extrapola o que permite a Lei Nº 8852/94, adentra em questões estruturantes e redefine a lógica de aplicação cálculo do limite remuneratório.

Na qualidade de Deputado Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo – conforme previsão do Art. 49 da Constituição Federal de 1988, solicito as informações acima discriminadas com o intuito de agregar insumos que permitam compreensão dos fatos noticiados.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2021.

Marcel van Hattem

Deputado Federal (NOVO-RS)

Adriana Ventura

Deputada Federal (NOVO-SP)

Alexis Fonteyne

Deputado Federal (NOVO-SP)

Gilson Marques

Deputado Federal (NOVO-SC)



Lucas Gonzalez
Deputado Federal (NOVO-MG)

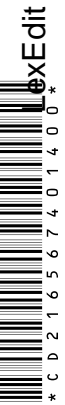
Paulo Ganime
Deputado Federal (NOVO-RJ)

Tiago Mitraud
Deputado Federal (NOVO-MG)

Vinicius Poit
Deputado Federal (NOVO-SP)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcel van Hattem e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216567401400>





Requerimento de Informação **(Do Sr. Marcel van Hattem)**

Requer informações ao Advogado-Geral da União, André Luiz de Almeida Mendonça, sobre a fundamentação jurídica da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975/2021, que dispõe sobre os procedimentos para a aplicação do limite remuneratório.

Assinaram eletronicamente o documento CD216567401400, nesta ordem:

- 1 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 2 Dep. Paulo Ganime (NOVO/RJ)
- 3 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 4 Dep. Tiago Mitraud (NOVO/MG)
- 5 Dep. Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
- 6 Dep. Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
- 7 Dep. Vinicius Poit (NOVO/SP)
- 8 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)

